

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**Processo EBC nº 000540/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis)**, no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e sistema de gás, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **22/07/2015**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **03/08/2015**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Data/Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**Processo EBC nº 000540/2014**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 440 e 220, de 12 de julho de 2014 e de 02 de abril de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis)**, no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e sistema de gás, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000540/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis)**, no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e sistema de gás, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 03 de agosto de 2015.

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Plano de Manutenção dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Especificações Técnicas relativas à Limpeza de Dutos;

**Encarte B -** Relação dos equipamentos, máquinas e eletrodomésticos a serem mantidos;

**Encarte C -** Modelo de Termo de Vistoria;

**Encarte D -** Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo VI -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VII -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado

pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **22 de julho de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **03 de agosto de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **02h00 (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Anexo II**, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**, ambos deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele

apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar os preços unitários detalhados de cada equipamento relacionado no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, **inclusive compressores**, ferramentas e equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

**6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.5.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.5.3.** Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.6.** **Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão mantidos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.8.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;

**6.5.9.** Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, **inclusive compressor**, por produtos **novos e originais**;

**6.5.10.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

**6.5.11.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;

**6.5.12.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;

**6.5.13.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.14.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.15.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.16.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.17.** O nome empresarial, o CNPJ, indicando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.18.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **03/08/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.15** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os

respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Lote**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo dos preços apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço unitários e totais ofertados em relação aos estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Lote** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Lote**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.5. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,** da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;

**11.1.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica,** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.6.1.** O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**11.1.6.3.** O Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

**11.1.7. Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na **prestação de serviços** manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e de limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**11.1.7.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**11.1.7.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**11.1.7.2.1.** Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

**11.1.8.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.8.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.8**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, em conformidade com o § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,

de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900** em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, à indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000540/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 21** deste Edital.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo, para prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 943.609,36 (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo: **R\$ 931.077,36 (novecentos e trinta e um mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o Lote 1** e de **R\$ 12.532,00 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais) para o Lote 2**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0172204150, Natureza de Despesa 339039.



## 15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** A manutenção **preventiva e corretiva** visa deixar os equipamentos, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, em perfeito estado de uso e conservação, mediante substituição de peças, **inclusive compressor**, que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou efetuar regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

**15.3.** As peças, componentes ou acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação correrão por conta do Licitante Vencedor.

**15.4.** Os equipamentos a serem mantidos e a rede de dutos a serem limpas estão instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, conforme localização e quantidades indicadas no **Tópico G2 e Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.5.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, o Licitante Vencedor deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.6.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.7.** Caberá ao empregado designado Gestor Documental e Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## 16. DA VISTORIA

**16.1.** Antes da elaboração da proposta os Licitantes deverão vistoriar as instalações da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, para conhecer os equipamentos, a rede de dutos e os locais onde os mesmos estão instalados e onde serão realizados os serviços de manutenção, de que trata o objeto deste Edital.

**16.2.** O **Termo de Vistoria** a ser emitido comprovará que o Licitante vistoriou os equipamentos e os locais onde os mesmos estão instalados e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

**16.3.** As visitas deverão ser realizadas em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data e horário marcado para a abertura do Pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser assinado por empregado da **EBC** e pelo representante do Licitante. O Termo de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**16.4.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas poderão manter contato com Leila Maria ou Gil Costa, através dos telefones **(0xx21) 2117-6809, 2117-6219** ou pelos e-mails: [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br) ou [gil.costa@ebc.com.br](mailto:gil.costa@ebc.com.br).

**16.5.** O **Termo de Vistoria**, constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos, da rede de dutos e dos locais onde os mesmos estão instalados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**19.1.1.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**19.1.2.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**19.2.** Para execução do pagamento de que trata o subitem **19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**19.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**19.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**19.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por escrito;

**20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.

**20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério

da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital

**20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**21.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**21.1.2.** seguro-garantia;

**21.1.3.** fiança bancária.

**21.2.** A garantia a que se refere o **subitem 21.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**21.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

**21.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**21.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**21.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência do Contrato a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE**

**22.1.** O Licitante Vencedor deverá cumprir os critérios de sustentabilidade definidos no **Tópico K4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**25.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da EBC.

**25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**25.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da EBC, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**25.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**27.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela EBC até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da EBC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por

vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ebc.com.br/>, no link “sobre a EBC” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**28.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

**28.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada

para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**28.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de julho de 2015.

**PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nº 317 e 440, de 09/04/2014  
e de 12/07/2014, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

[http:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015****ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> Superintendência Regional Sudeste I	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> <b>Diretoria Geral</b>
---	---

<b>A</b>	<b>OBJETO :</b> <b>A.1.</b> Contratação de empresa especializada para prestação de <b>Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração</b> , existentes nos imóveis ocupados pela <b>EBC</b> , bem como <b>dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis)</b> , no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e sistema de gás, <b>inclusive compressores</b> , ferramentas, máquinas e equipamentos.
----------	--

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> <b>B.1.</b> A contratação da manutenção dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado se faz necessária para manter em plena capacidade de funcionamento os equipamentos técnicos, de informática, rádio e televisão, essenciais para o desempenho da <b>EBC</b> , bem como garantir o bem estar dos funcionários, dirigentes e colaboradores mantendo a segurança de suas instalações e a adequada prestação de seus serviços. <b>B.2.</b> Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades finalísticas da <b>EBC</b> , em especial na refrigeração dos transmissores e equipamentos destinados à geração e transmissão das programações das emissoras de rádio e televisão da Empresa.
----------	---

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b> <b>C.1</b> - As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. <b>C.2</b> - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por microempresas ou empresas de pequeno porte, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	---

D1	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</b></p> <p><b>D1.1.</b> Contratação de empresa especializada para prestação de <b>Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração</b>, existentes nos imóveis ocupados pela <b>EBC</b>, bem como <b>dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis)</b>, no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e sistema de gás, <b>inclusive compressores</b>, ferramentas, máquinas e equipamentos.</p>
D2	<p><b>MARCA OU MODELO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
D3	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>D3.1.</b> As especificações técnicas detalhadas e as rotinas de execução estão inseridas no <b>Encarte A</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>D3.2.</b> O Licitante Vencedor deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR 13.971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.</p> <p><b>D3.3.</b> O Licitante Vencedor deverá acatar o disposto na Lei nº 4.192, de 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre limpeza e inspeção de Ar Condicionado Central na forma que menciona.</p> <p><b>D3.4. DA CONCEITUAÇÃO</b></p> <p><b>D3.4.1.</b> Entende-se por <b>manutenção preventiva</b> a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.</p> <p><b>D3.4.2.</b> Entende-se por <b>manutenção corretiva</b> a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão-de-obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais;</p> <p><b>D3.4.3.</b> Entende-se por <b>Assistência Técnica</b>, identificar problemas e apresentar soluções aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas</p>

	<p>condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando relatório mensal circunstanciado à Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro.</p> <p><b>D3.5. Entende-se por Serviços eventuais o remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's</b>, constando de:</p> <p><b>D3.5.1.</b> desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais, com <b>Custo por unidade</b>.</p> <p><b>D3.5.2.</b> instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com <b>Custo por unidade</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) com linha frigorígena até 9m – equipamento até 30.000 Btu's;</li><li>b) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;</li><li>c) com linha frigorígena até 9m – equipamento até 60.000 Btu's;</li><li>d) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's;</li><li>e) com linha frigorígena até 9m – equipamento até 90.000 Btu's;</li><li>f) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 90.000 Btu's</li></ul> <p><b>D3.6. Gestor Documental e Fiscal do Contrato</b> são os empregados da <b>EBC</b> formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, até o término da vigência do contrato.</p> <p><b>D3.7. As manutenções preventivas e corretivas</b> e demais serviços mencionados neste Termo de Referência não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção da Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro.</p>
--	---

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p><b>E.1.</b> O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pela Lei nº 10.520, de 2002, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> Os prazos e condições de execução dos <b>serviços de manutenção, preventiva e corretiva</b>, estão definidos no <b>Tópico G1</b> e no <b>Encarte A</b>, a serem executados nos equipamentos relacionados no <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência.</p>
----------	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO</b></p> <p><b>G1.1.1.</b> Para atendimento da <b>manutenção preventiva</b>, objeto deste Termo de Referência, os empregados do Licitante Vencedor, deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00. <b>Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.</b></p> <p><b>G1.1.2.</b> Os serviços de <b>manutenção corretiva</b> deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados. As chamadas terão prazo máximo de <b>02 (duas) horas</b> para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.</p> <p><b>G1.1.3.</b> A <b>manutenção corretiva</b> deverá ser realizada quantas vezes for necessária, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPD's).</p> <p><b>G1.1.4.</b> Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da <b>EBC</b>, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à <b>EBC</b>.</p> <p><b>G1.1.5.</b> Os deslocamentos entre as unidades da <b>EBC no Rio de Janeiro</b>, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pelo Licitante Vencedor, conforme programação ou chamado.</p> <p><b>- LIMPEZA DE DUTOS – Rua da Relação:</b></p> <p><b>G1.1.6.</b> Limpeza das superfícies internas dos dutos através de escovação mecânica/robotizada, com filmagem;</p> <p><b>G1.1.7.</b> Higienização e descontaminação das redes de dutos, principais, secundários e ramais;</p> <p><b>G1.1.8.</b> Isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza a fim de evitar a contaminação do ambiente;</p> <p><b>G1.1.9.</b> Reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas do dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços;</p> <p><b>G1.1.10.</b> Limpeza periódica dos locais onde os serviços forem executados;</p> <p><b>G1.1.11.</b> Limpeza dos equipamentos de refrigeração e seus componentes e das casas de máquinas;</p>
-----------	--

	<p><b>G1.1.12.</b> Aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares, após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme;</p> <p><b>G1.1.13.</b> Apresentar Relatório da análise da qualidade do ar na conclusão dos serviços referentes a 07 (sete) coletas junto ao prédio de TV, 12 (doze) coletas junto ao prédio Administrativo, 01 (Hum) junto ao prédio dos Transmissores do Sumaré;</p> <p><b>G1.1.14.</b> Relatório após conclusão dos serviços, contendo DVD mostrando a evolução do trabalho em todos os pavimentos;</p> <p><b>G1.1.15.</b> Apresentar relatório de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle de qualidade do ar;</p> <p><b>G1.1.16.</b> Os serviços <b>deverão ser executados respeitando a Grade de Programação da unidade envolvida</b>, portanto, o Licitante Vencedor deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a <b>EBC</b>;</p> <p><b>G1.1.17.</b> <b>O prazo para a realização dos serviços será de 90 (noventa) dias</b>, a contar de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas aceitas pela <b>EBC</b>. Nesse período os serviços não sofrerão qualquer ajuste de preço, exceto nos casos previstos no <b>Tópico X</b> deste Termo de Referência.</p>
--	--

<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G2.1.</b> Os serviços deverão ser executados nos equipamentos de refrigeração, de ar condicionado e de dutos, instalados nas dependências da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ, situadas nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Prédio da Televisão</b> – Av. Gomes Freire, 474 – Centro;</li><li>● <b>Prédio de Administração</b> - Rua da Relação, nº 18 – Centro;</li><li>● <b>Prédio Carpintaria</b> – Rua dos Inválidos, 117 - Centro;</li><li>● <b>Prédio TV</b> – Rua dos Inválidos, 105 – Centro;</li><li>● <b>Prédio Tráfego de Fitas</b> – Rua dos Inválidos, 113 – Centro;</li><li>● <b>Prédio Arquivo Geral</b> – Rua Cuba nº 2 – Penha;</li><li>● <b>Prédio Transmissores do Sumaré</b> – Est. do Sumaré s/nº – Morro do Sumaré – Rio Comprido;</li><li>● <b>Parque de Transmissores de Itaóca</b> – Praia da Luz s/nº – São Gonçalo;</li></ul>
-----------	---

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cabine Técnica da Unidade Móvel I</b> – Veículo UP LINK – Placa EGO-7383 – Sprinter MB;</li><li>• <b>Cabine Técnica da Unidade Móvel II</b> – Veículo Rádios – Placa EYR-8132 – Sprinter MB.</li></ul>
--	---

<b>G3</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <b>G3.1.</b> Prestação de Serviços continuados, em regime de <b>empreitada por preço global anual por lote</b> .
-----------	--

<b>H</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b>  <b>H.1. Periodicidade das visitas:</b> Os atendimentos serão solicitados por intermédio de chamadas telefônicas ou por mensagem e-mail.  <b>H.2. Horário de realização das visitas de manutenção:</b> O Licitante Vencedor terá de manter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.  <b>H.3. Prazo para o atendimento das chamadas:</b> O Licitante Vencedor terá <b>02 (duas) horas</b> para efetuar o atendimento aos chamados.  <b>H.4. Composição da Equipe Técnica:</b> O preposto (técnico/engenheiro) responsável pelos serviços perante a <b>EBC</b> deverá ter registro na entidade profissional competente.  <b>H.5. Existência de plantonistas:</b> O atendimento deverá ser mantido durante as 24 horas, <b>com operações dos sistemas de ar condicionado central dos estúdios e salas de controle, buscando otimizar a utilização e o rendimento dos mesmos, com economia de energia.</b>  <b>H.6. Material de reposição:</b> Na planilha de composição de custos dos serviços deverão estar inseridos todos os materiais, peças e componentes de reposição ( <b>inclusive compressores</b> ) e outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos a serem mantidos e que correrão por conta do Licitante Vencedor; sendo mantido estoque em seu estabelecimento para utilização sempre se que fizerem necessários na execução do objeto deste Termo de Referência.  <b>H.7. Oficina :</b> Os serviços serão realizados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessário a retirada de qualquer equipamento para reparos em oficina do Licitante Vencedor, ou seja, fora das instalações da <b>EBC</b> , deverá ser solicitado autorização de saída do material, cujo deslocamento será feito às expensas do Licitante Vencedor.  <b>H.8. Condições de segurança e medicina do trabalho:</b> O Licitante Vencedor deverá fornecer os EPI's aos seus empregados e exigir o seu uso quando prestando serviços nas dependências da <b>EBC</b> .  <b>H.9. Endereço para execução dos serviços:</b> Os atendimentos serão realizados nos endereços informados no <b>Tópico G2</b> deste Termo de Referência.
----------	---

## SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS

**H.10. Periodicidade:** Os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos serão realizados 01 (uma) vez ao ano, conforme determina a Lei Estadual, do Rio de Janeiro, nº 4.192 de 01/10/2003.

**H.11. Horário de realização das visitas de manutenção:** Os serviços deverão ser executado respeitando a Grade de Programação das unidades envolvidas, portanto, a contratada deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pela área gestora, sem ônus adicional para a **EBC**.

**H.12. Prazo para realização dos serviços:** O Licitante Vencedor terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, para realizar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**H.13. Condições de segurança e medicina do trabalho:** será obrigatório durante a execução dos trabalhos o uso dos EPI's e a completa observância às condições de segurança e medicina do trabalho, principalmente na ocorrência de riscos nas dependências da **EBC**.

**H.14.** A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do Fiscal do Contrato, em consonância com os valores propostos.

**H.15. Endereço para execução dos serviços:** Definido no **Tópico G2** deste instrumento.

## ORÇAMENTO ESTIMADO (prever o valor estimado – em R\$)

**I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 943.609,36 (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo: **R\$ 931.077,36 (novecentos e trinta e um mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o Lote 1** e de **R\$ 12.532,00 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais) para o Lote 2**, detalhado nos quadros abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE JANELA, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - TIPO SELF CONTAINED, E SPLIT, ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
01	Ar tipo Split	Un	99	369,90	36.610,20	439.322,40
02	Torre de Refrigeração	Un	01	1.109,44	1.109,44	13.313,28
03	Torre de Arrefecimento	Un.	02	1.109,44	2.218,88	26.626,56

<b>04</b>	Ar Central	Un	<b>25</b>	739,61	18.490,25	<b>221.883,00</b>
<b>05</b>	Ar Janela	Un	<b>22</b>	369,80	8.135,60	<b>97.627,20</b>
<b>06</b>	Bomba de Condensação	Un.	<b>03</b>	369,80	1.109,40	<b>13.312,80</b>
<b>07</b>	Bomba de Arrefecimento	Un.	<b>04</b>	369,80	1.479,20	<b>17.750,40</b>
<b>08</b>	Bombas de Água Gelada	Un	<b>08</b>	369,80	2.958,40	<b>35.500,80</b>
<b>09</b>	Desumidificadores	Un	<b>06</b>	184,89	1.109,34	<b>13.312,08</b>
<b>10</b>	Purificadores de Água	Un	<b>06</b>	184,89	1.109,34	<b>13.312,08</b>
<b>11</b>	Bebedouros	Un	<b>06</b>	184,89	1.109,34	<b>13.312,08</b>
<b>12</b>	Geladeira	Un	<b>01</b>	369,80	369,80	<b>4.437,60</b>
<b>13</b>	Rede de Dutos	m/l	<b>973</b>	1,83	1.780,59	<b>21.367,08</b>
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>77.589,78</b>	<b>xxxxxxxxxxx</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 01</b> [valor mensal x 12 (doze) meses]						<b>931.077,36</b>
<b>LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS</b>						
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
<b>01</b>	<b>1.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's</b> constando de desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora – incluso mão de obra e materiais; <b>Custo por unidade.</b>	<b>01</b>	100,00	100,00	100,00	
	<b>1.2. Remanejamento e novas instalações de Ar Condicionado de janela. Custo por unidade</b>	<b>01</b>	100,00	100,00	100,00	
	<b>1.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e</b>	<b>01</b>	1.383,00	1.383,00	1.383,00	





		refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 30.000 BTU's.				
		<b>1.4.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 BTU's.	01	2.200,00	2.200,00	2.200,00
		<b>1.5.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 60.000 BTU's.	01	1.605,00	1.605,00	1.605,00
		<b>1.6.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 BTU's.	01	2.640,00	2.640,00	2.640,00
		<b>1.7.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação,	01	1.704,00	1.704,00	1.704,00



		com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 90.000 BTU's.				
		<b>1.8.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 90.000 BTU's.	<b>01</b>	2.800,00	2.800,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 02</b>						<b>12.532,00</b>

<b>J</b>	<p><b>PROPOSTA ECONÔMICA:</b></p> <p><b>J.1.</b> A proposta deverá conter:</p> <p><b>J.1.1.</b> O <b>preço unitário</b>, o <b>preço mensal</b> e o <b>preço total global anual por lote</b>, para os serviços, de acordo com os praticados no mercado, com todos os custos incidentes;</p> <p><b>J.1.2.</b> A validade não poderá ser inferior a <b>60 (sessenta) dias</b> a contar da data de sua apresentação;</p> <p><b>J.1.3.</b> Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;</p> <p><b>J.1.4.</b> Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, gerenciamento, logística e mão-de-obra, bem como toda e qualquer despesa com materiais de reposição e consumo, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato;</p> <p><b>J.1.5. Termo de Vistoria</b>, de acordo com o modelo constante do <b>Encarte C</b> deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.6.</b> O Licitante que não possuir escritório/filial localizado na <b>Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana</b> deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento</p>
----------	--

	<p>que comprove possuir representação legal na <b>Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana</b>, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.7.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;</p> <p><b>J.1.8.</b> Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.9.</b> Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para sua execução;</p> <p><b>J.1.10.</b> Declaração de que fornecerá à <b>EBC</b>, no prazo de até <b>05 (cinco) dias corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho.</p>
--	--

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1. Certidão de Registro</b> da empresa expedida pelo <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA</b>, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.</p> <p><b>K2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica</b> que comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p> <p><b>K2.1.2.1.</b> O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;</p> <p><b>K2.1.3. Declaração de responsabilidade técnica</b> no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, um Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e de limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico</p>
-----------	---

	<p>pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.</p> <p><b>K2.1.3.1.</b> Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;</p> <p><b>K2.1.3.2.</b> A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sócio: contrato social e sua última alteração;</li><li>• diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</li><li>• empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</li><li>• responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</li></ul> <p><b>K2.1.3.3.</b> Encontra-se no <b>Encarte D</b> deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.</p>
--	---

<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b></p> <p><b>K4.1.</b> O Licitante Vencedor deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.</p> <p><b>K4.2.</b> Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.</p> <p><b>K4.3.</b> O Licitante Vencedor deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p><b>K4.4.</b> O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes –</p>
-----------	---

	<p>placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.</p> <p><b>K4.5.</b> Ao descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, o Licitante Vencedor deverá acondicioná-las em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis que prejudiquem o meio ambiente e as pessoas.</p>
--	---

<b>L</b>	<p><b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

<b>M</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL:</b></p> <p><b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor, garantia a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:</p> <p><b>M.1.1.</b> Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p><b>M.1.2.</b> seguro-garantia;</p> <p><b>M.1.3.</b> fiança bancária.</p> <p><b>M.2.</b> A garantia a que se refere o <b>subitem M.1</b> deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da comunicação feita pela <b>EBC</b>, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no <b>subitem W.1.1</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>M.3.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor total global anual do Contrato.</p> <p><b>M.4.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da <b>EBC</b>.</p> <p><b>M.5.</b> A garantia aqui mencionada deverá ser renovada a cada período de <b>12 (doze) meses</b>, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.</p> <p><b>M.6.</b> Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, contado da data em que for notificada pela <b>EBC</b>, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p><b>M.7.</b> A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
----------	---

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b>  <b>Menor preço global anual por lote.</b>
<b>O</b>	<b>VISTORIA:</b>  <b>O.1.</b> Os Licitantes interessados em participar do certame <b>deverão</b> vistoriar os equipamentos a serem mantidos, instalados nas dependências da <b>EBC</b> no Rio de Janeiro/RJ, nos locais indicados no <b>subitem G2.1</b> deste Termo de Referência. As visitas deverão ser realizadas por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade, em até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , antes da data e horário marcado para abertura do Pregão. Por ocasião das visitas os Licitantes deverão trazer, preenchido, o formulário contido no <b>Encarte C – Modelo de Termo de Vistoria</b> , que será assinado pelo Representante do Licitante e por empregado da <b>EBC</b> . O Termo de Vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante quanto às condições dos equipamentos e dos locais onde serão prestados os serviços.  <b>O.2.</b> As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas, poderão manter contato com Leila Maria ou Gil Costa, através dos telefones <b>(0xx21) 2117-6809, 2117-6219</b> ou pelos e-mails: <a href="mailto:leilas@ebc.com.br">leilas@ebc.com.br</a> ou <a href="mailto:gil.costa@ebc.com.br">gil.costa@ebc.com.br</a> .  <b>O.3.</b> Quando da visita, o Licitante deverá levar o Termo de Vistoria por ele elaborado de acordo com o modelo constante do <b>Encarte C</b> deste Termo de Referência.  <b>O.4.</b> Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados no campo <b>“Representante da EBC”</b> pelos empregados indicadas no <b>subitem O.2</b> supra.
<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b>  Não se aplica.
<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO:</b>  <b>Q.1.</b> É vedada a subcontratação de partes ou da integralidade do objeto.
<b>R</b>	<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>  <b>R.1.</b> Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, para tanto a Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro indicará empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato e que terá(ão) a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contendo, realizar a conferência dos relatórios de apresentação obrigatória e efetuar os atestados nas Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento.

**R.2.** O recebimento do objeto contratado dar-se-á ao final da vigência do contrato.

**R.3.** O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**OBRIGAÇÕES DA EBC:**

**S.1.** Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor aos locais de realização dos serviços nas dependências da EBC no Rio de Janeiro, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pelo Licitante Vencedor em atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;

**S.2.** Nomear um Gestor Documental, Fiscal(is) titular e substituto(s), para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**S.2.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;

**S.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **EBC** o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**S**

**S.4.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

**S.5.** Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência;

**S.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço especificado neste Termo de Referência, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

**S.7.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

**S.8.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

<b>T</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</b></p> <p><b>T.1.</b> Indicar Preposto, <b>que deverá ser um engenheiro Mecânico e um Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA</b>, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b>, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;</p> <p><b>T.2.</b> Fornecer à <b>EBC</b>, no prazo de até <b>05 (cinco) dias corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a <b>EBC</b> solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;</p> <p><b>T.3.</b> Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;</p> <p><b>T.4.</b> Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local antes de comunicar à fiscalização da <b>EBC</b>, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal;</p> <p><b>T.5.</b> Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças e <b>compressores</b>;</p> <p><b>T.6.</b> Concluir a <b>manutenção corretiva</b>, depois de iniciada, independente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;</p> <p><b>T.7.</b> Prestar os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos, por meio de equipe técnica suficiente e especializada, para intervenções rotineiras e de emergências, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;</p> <p><b>T.8.</b> Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, vale-refeição, vale-transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstas na legislação vigente e de quaisquer outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, em decorrência de sua condição de empregadora, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a <b>EBC</b>;</p>
----------	---



**T.9.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, dentre outros, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**T.10.** Exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca do Licitante Vencedor, inclusive calçados, portanto crachá de identificação, uma vez que não será permitido o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem o seu uniforme ou sem crachá;

**T.11.** Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**T.12.** Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**T.13.** Responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos, aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **EBC**;

**T.14.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**T.15.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **EBC**;

**T.16.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**T.16.1.** racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**T.16.2.** substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**T.16.3.** racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

**T.17.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**T.18.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades realizadas durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, correspondentes ao período;

**T.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da EBC** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **EBC**;

**T.20.** Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**T.21.** Responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **EBC**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **EBC**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **EBC** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Tópico M** deste Termo de Referência;

**T.22.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;

**T.23.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para execução do contrato;

**T.24.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.25.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.26.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.27.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

**T.28.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**T.29.** Comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório

	<p>comercial devidamente legalizado e instalado na <b>Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana</b>, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;</p> <p><b>T.30.</b> Implantar e manter disponível nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Regulamento Técnico e NBR 13971/2014 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;</p> <p><b>T.31.</b> Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;</p> <p><b>T.32.</b> Submeter-se à fiscalização da <b>EBC</b>, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.</p>
--	--

<b>U</b>	<p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b></p> <p><b>U.1.</b> Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) multa de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor mensal do Contrato;</li><li>b) multa de <b>10% (dez por cento)</b> sobre o valor mensal do Contrato;</li><li>c) multa de <b>15% (quinze por cento)</b> sobre o valor mensal do Contrato;</li><li>d) multa de <b>20% (vinte por cento)</b> sobre o valor mensal do Contrato;</li><li>e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até <b>05 (cinco) anos</b>, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais;</li></ul> <p><b>U.2.</b> As penalidades descritas no <b>subitem U.1</b> podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p><b>U.3.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada;</p> <p><b>U.3.1.</b> Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;</p> <p><b>U.4.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de <b>05 (cinco)</b></p>
----------	--

	<p><b>dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicada pela <b>EBC</b>;</p> <p><b>U.5.</b> A imposição das penalidades previstas neste <b>Tópico</b> não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a <b>EBC</b>.</p>
--	--

<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.</p> <p><b>v.2.</b> É facultado à <b>EBC</b>, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
----------	---

<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA :</b></p> <p><b>W1.</b> O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.</p> <p><b>W.1.1.</b> O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência.</p>
----------	--

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p><b>X.1.</b> Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.</p> <p><b>X.2.</b> A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços.</p> <p><b>X.3.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a <b>EBC</b> realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.</p> <p><b>X.4.</b> Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida neste Termo de Referência que os preços contratados estão acima do menor preço de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p> <p><b>X.5.</b> A repactuação de que trata este Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p><b>X.6.</b> O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de <b>60 (sessenta) dias</b>, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>
----------	---

<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades e certificado de conclusão dos serviços exigidos no <b>Tópico G1</b> deste Termo de Referência desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.</p> <p><b>Y.2.</b> Somente poderão ser realizados os pagamentos se o Licitante Vencedor estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.</p>
----------	--

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO :</b></p> <p><b>Z.1.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>11.</b> verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</li><li><b>12.</b> atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor relativo aos chamados abertos no período;</li><li><b>13.</b> rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;</li><li><b>14.</b> solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;</li><li><b>15.</b> vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.</li></ol> <p><b>Z.2.</b> A existência e a atuação da fiscalização pela <b>EBC</b>, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p><b>Z.3.</b> Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
----------	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b></p> <p><b>AA.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>;</p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p>
-----------	--

**AA.3. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**AA.3.1.** O Licitante Vencedor deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, além de:

**AA.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados;

**AA.3.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;

**AA.3.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução da prestação dos serviços.

**AA.4** - Este Termo de referência é parte integrantes da **RMS GERRJ nº 011/2015**.

**DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Brasília, DF. 06 de abril de 2015.

**IGOR NAZAROVICZ XAXÁ**  
Gerente Regional de Administração – RJ

De acordo,

**JOICE PACHECO**  
Superintendente Regional Sudeste I

Brasília, DF. 17 de abril de 2015.

Autorizo

**AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**  
Diretor Geral

**AB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015****ENCARTE A****PLANO DE MANUTENÇÃO****SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA****1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**1.1.** A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no Encarte A, deste Termo.

**1.2.** Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pelo Licitante Vencedor preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **EBC** (2ª a 6ª feira de 08h00 as 18h00 – sábados 08h00 as 12h00). **Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.**

**1.2.1.** Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor.

**1.3.** Ao término de cada uma das **manutenções preventivas**, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

**2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**2.1.** A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

**2.1.1.** O Licitante Vencedor será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **EBC**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e compressores de qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pelo Licitante Vencedor, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, somente reposição de peças genuinamente originais e novas;

**2.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela **EBC** **deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas**. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;

**2.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, ficando o Licitante Vencedor obrigado a atender ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs);

**2.1.4.** Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, o Licitante Vencedor

deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

### **3. DOS MATERIAIS**

**3.1.** O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

**3.2.** Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

**3.2.1.** Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco;

**3.2.2.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor.

**3.2.3.** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

**3.3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **EBC**.

**3.3.1.** O Licitante Vencedor deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

### **4. MANUTENÇÃO DE CENTRAIS e DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO e REFRIGERAÇÃO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1.1. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;**

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;



- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;
- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- k) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

#### **4.1.2. Trimestral:**

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando–atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

#### **4.1.3. Semestral:**

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/interventivos;
- f) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da EBC de acordo com a legislação vigente.

## **4.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

**4.2.1.** Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Termo de referência:

**Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela:**

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa;
- teste de vazamento.

**Trocador de Calor:**

**Condensador resfriado a água:**

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;

- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

**Ventilador:**

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

**Condicionador de Ar:**

**Ventiladores:**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e

- limpeza adequada para o correto funcionamento.

**Trocadores de Calor:**

**Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

**Aquecedores de Ar Elétricos:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e - limpeza do lado do ar.

**Resfriadores de Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.

**Evaporador - Ar / Refrigerante:**

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

**Filtros de Ar (secos):**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);

- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

#### **Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:**

##### **Venezianas Externas**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

##### **Grelhas e Difusores:**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### **Quadros de Força e Comando - Sistema de Comando Elétrico:**

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;
- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- recalibração.

## 5. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

- a) Compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
- b) Botões;
- c) Filtros de espuma;
- d) Complementos de cargas de gás freon 22, 11, 12 e ecológico 410;
- e) Correias;
- f) Parafusos, porcas e arruelas;
- g) Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
- h) Complementos de fluidos, óleos e derivados;
- i) Suportes e braçadeiras;
- j) Selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
- k) Rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas, **(de qualquer capacidade)**);
- l) Nitrogênio;
- m) Oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
- n) Fita isolante;
- o) Fios e cabos;
- p) Solventes;
- q) Graxa;
- r) Tintas;
- s) Querosene;
- t) Estopas;
- u) Pincel;
- v) Trincha;
- w) Lixa de ferro;
- x) Rolo de espuma;

- y) Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas;
- z) Manta filtral P130 para selfs.

#### 5.1. Peças para bebedouros e refrigeradores

- a) Lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, borrachas de porta e tampas;
- b) Torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão;

## LIMPEZA DE DUTOS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas obrigatórias para a realização dos serviços de limpeza dos dutos de ar condicionado abaixo relacionadas estão contidas na Lei nº 4.192, 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro.

1. Em obediência ao art. 1º é obrigatória a realização anual de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistemas de ar refrigerado central, de todos os prédios públicos e comerciais do Estado do Rio de Janeiro.
2. A fiscalização da realização da limpeza anual será efetuada pela Secretaria de Saúde.
3. A Secretaria de Saúde deverá adotar, para fins da Lei nº 4.192, as seguintes definições:
  - 3.1. **ambientes climatizados**: ambientes submetidos ao processo de climatização;
  - 3.2. **ar de renovação**: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;
  - 3.3. **ar de retorno**: ar que recircula no ambiente climatizado;
  - 3.4. **boa qualidade do ar interno**: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
  - 3.5. **climatização**: conjunto de processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;
  - 3.6. **filtragem absoluta**: sistema de climatização que utiliza filtros das classes A1 até A3;
  - 3.7. **limpeza**: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno;
  - 3.8. **manutenção**: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas nesta Lei;
  - 3.9. **síndrome dos Edifícios Doentes**: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, podem ser relacionados a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas antes relacionados

proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

**4.** Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

**4.1.** limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

**4.2.** utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

**4.3.** verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição

**4.4.** quando necessária;

**4.5.** restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos e utensílios;

**4.6.** preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;

**4.7.** garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27m<sup>3</sup>/h/pessoa;

**4.8.** descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

**5.** Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

**5.1.** implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;

**5.1.1.** O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência da Lei Estadual do RJ nº 4.192, de 01/10/2003.

**5.2.** garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

**5.3.** manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

**5.4.** divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle



aos ocupantes.

6. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.
7. Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária fiscalizarão a Lei nº 4.192, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.
8. O não cumprimento da Lei nº 4.192, sujeita o proprietário ou locatário do imóvel, ou preposto, à aplicação de penalidades previstas em legislação específica.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ENCARTE B**

**RELAÇÃO POR ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS – EBC  
INSTALADOS NO PRÉDIO – AV. GOMES FREIRE, 474 – CENTRO, RIO DE JANEIRO / RJ**

**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

Item	Modelo	Marca	Nº Pat	Modelo	Capacidade	Localização
01	Split	Springer	9040	Piso-Teto	36.000 Btu/h	Térreo.Almox.EBC
02	Split	Springer	9041	Piso-Teto	36.000 Btu/h	Térreo.Almox.EBC
03	Split	Springer	9690	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
04	Split	Springer	9691	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
05	Split	Springer	9692	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
06	Split	Springer	9693	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
07	Bi-Split	York	9014	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	4º Pav. MAN
08	Bi-Split	York	9015	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	4º Pav. MAN
09	Split	Springer	9013	High-wall	12.000 Btu/h	4º Pav. MAN
10	Split	Springer	9012	High-wall	12.000 Btu/h	4º Pav. Mini-Suite
11	tri-Split	Springer	9016	High-wall	2x 9.000 + 12.000 Btu/h	4º Pav. Edição
12	tri-Split	Springer	9017	High-wall	2 x 9.000 +12.000 Btu/h	4º Pav. Ilhas Edição
13	tri-Split	Springer	9021	Piso Teto	5 TR'S	MAN
14	Bi-Split	York	6761	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	3º Pav. Videografismo
15	Tri-Split	York	6763	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	3º Pavimento GEART
16	Tri-Split	York	6764	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	2º Pav. GEART
17	Tri-Split	York	6765	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	2º Pav. GEART
18	Bi-Split	York	6756	High-wall	2 x 12.000 Btu/h	3º Pav. GEART
19	Bi-Split	York	9173	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	2º Pav. GEDOC
20	Bi-Split	York	6759	High-wall	2 x 18.000 Btu/h	3º Pavimento GEART
21	Bi-Split	York	6760	High-wall	2 x 18.000 Btu/h	2º Pavimento GEART
22	Tri-Split	York	6762	High-wall	3 x 9.000 Btu/h	2º Pavimento GEART
23	Split	York	6755	High-wall	24.000 Btu/h	2º Pav Camarim Principal
24	Split	Springer	9287	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
25	Split	Springer	9288	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
26	Split	Springer	9289	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre

27	Split	Springer	9290	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
28	Split	Springer	9285	Piso-Teto	60.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
29	Split	Springer	9286	Piso-Teto	60.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
30	Split	York		Dutado	36.000 Btu/h	3º Closed Caption
31	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Closed Caption
32	Bi-Split	Springer	9173	High-wall	2 x 12.000 Btu/h	Térreo/Almox. Ilum / maquin
33	Split	Springer		Piso-Teto	90.000 Btu/h	Térreo – sala Nobreak
34	Split	Springer		Piso-Teto	90.000 Btu/h	Térreo – sala Nobreak
35	Split	Springer	9283	Piso-Teto	60.000 Btu/h	Térreo MAM
36	Split	Springer	9284	Piso-Teto	60.000 Btu/h	Térreo MAM
37	Split	Springer	S/n	High-wall	12.000 Btu/h	Térreo-Sala de Segurança
38	Split	Springer		High-wall	18.000 Btu/h	5º Sala de Reunião
39	Split	Springer		High-wall	18.000 Btu/h	5º Gerência
40	Split	Springer		High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
41	Split	Springer		High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
42	Split	Springer		High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
43	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º ACERVO
44	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º ACERVO
45	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º ACERVO
46	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	6º ACERVO
47	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	6º ACERVO
48	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Dramaturgia
49	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Sonorização TV
50	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Adm.Acervo
51	Split	Hitachi		High-Wall	2x9000 Btu/h	6º Gerência Closed Caption
52	Split	Hitachi		High-Wall	2x12.000 Btu/h	6º Gerência Closed Caption
53	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
54	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
55	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
56	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
57	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
58	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
59	Split	Springer	8815	Janela	2 x 12.000 BTU	Rádio MEC
60	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC
61	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC

62	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC
----	-------	-------	-----	-----------	------	-----------

### AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

63	Torre de Refrigeração	Alfatherm	416241	-	600 TR's	Cobertura
64	Ar Central	Carrier	s/n	Chiller	100 TR's	3º Pavimento
65	Ar Central	Carrier	s/n	Chiller	100 TR's	3º Pavimento
66	Ar Central	Trocalor	8826	Fancoil	10 TR's	Térreo – Suíte 3
67	Ar Central	Sistarco	2124	Fancoil	15 TR's	Térreo – Suíte 3
68	Ar Central	Trocalor	9239	Fancoil	10 TR's	Térreo – Suíte 3
69	Ar Central	Hitachi	416780	Self	15 TR's	Térreo – MAM
70	Ar Central	Hitachi	62118	Self Remoto	5 TR's	Térreo – Almot. Técnico
71	Ar Central	Trocalor	-	Fancoil	7,5 TR's	1º Pav. Gerência
72	Ar Central	Sistarco	61196	Fancoil	15 TR's	1º Pav. Ilha de Edição
73	Ar Central	Sistarco	s/n	Fancoil	15 TR's	1º Pav. Ilha de Edição
74	Ar Central	Sistarco	61194	Fancoil	7,5 TR's	1º Pav. Pesquisa
75	Ar Central	Sistarco	61193	Fancoil	5 TR's	1º Pav. Pesquisa
76	Ar Central	Hitachi	-	Self	10 TR's	1º Pav. TV – Estúdios Rádio Nacional e MEC
77	Ar Central	Hitachi	-	Self	10 TR's	1º Pav. TV – Estúdios Rádio Nacional e MEC
78	Ar Central	Sistarco	60325	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Jornalismo
79	Ar Central	Sistarco	60388	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ag. Brasil
80	Ar Central	Sistarco	60390	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ed. Esporte Jorn.
81	Ar Central	Trocalor	8794	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ilhas de Edição
82	Ar Central	Trocalor	8831	Fancoil	7,5 TR's	2º Pav. Sonorização
83	Ar Central	Carrier	60398		10 TR's	2º Pav. Central Técnica
84	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	40 TR's	3º Pav. Telhado Est. 3
85	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	30 TR's	3º Pav. Telhado Est. 2
86	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	30 TR's	3º Pav. Telhado Est. 1

### AR CONDICIONADO TIPO JANELA

87	Ar Cond	Springer	1631	Compacto	36.000 Btu/h	5º Pav. Refrigeração
88	Ar Cond	Springer	3566	Janela	30.000 Btu/h	4º Pav. Informática
89	Ar Cond	Consul	400344	Janela	21.000 Btu/h	3º Pav. Manut.elétrica
90	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	3º Pav. Manut.Vídeo
91	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	3º Pav. Almot.Manut.Vídeo
92	Ar Cond	Consul	61117	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC

93	Ar Cond	Consul	61119	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
94	Ar Cond	Consul	61125	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
95	Ar Cond	Consul	1018	Janela	18.000 Btu/h	Térreo Almox.Tec.Rd Nac
96	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	Térreo – Externa
97	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	Térreo – Guarda Volume

### BOMBAS DE CONDENSAÇÃO

98	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento
99	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento
100	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento

### BOMBAS DE ÁGUA GELADA

101	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	7,5 cv	2º pavimento
102	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	7,5 cv	2º pavimento
103	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
104	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
105	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
106	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
107	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
108	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento

### DESUMIDIFICADORES

109	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas
110	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas
111	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas

### PURIFICADORES DE ÁGUA

112	Purificador de Água	Everest	6626	Soft Plus	-	Térreo–Convivência
113	Purificador de Água	Everest	7593	Soft Plus	-	1º Pav. Copa GEREN
114	Purificador de Água	Everest	6630	Soft Plus	-	2º Pav. Copa I. Edição
115	Purificador de Água	Everest	2132	Soft Plus	-	2º Pav. Copa
116	Purificador de Água	Everest	6628	Soft Plus	-	2º Pav. Copa GEART
117	Purificador de Água	Everest	6633	Soft Plus	-	3º Pav. Copa GEART

### BEBEDOUROS

118	Bebedouro	-	988	-	-	4º Pav. TV Escola
119	Bebedouro	-	60107	-	-	3º Pav. Corredor
120	Bebedouro	-	60056	-	-	5º Pav. GEPRO
121	Bebedouro	-	S/n	-	-	Térreo Segurança -
122	Bebedouro	-	S/n	-	-	Térreo Recepção -
123	Bebedouro	-	S/n	-	-	6º Pav. Corredor

### INSTALADOS NO PRÉDIO DO ARQUIVO GERAL – RUA CUBA Nº 02 – PENHA, RJ

#### AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

124	Ar Central	Carrier		Self	15 TR	Térreo–Tráf de Fitas
-----	------------	---------	--	------	-------	----------------------

#### AR CONDICIONADO TIPO JANELA

125	Ar condicionado	Springer		Janela	30.000 BTU	Térreo Administração -
-----	-----------------	----------	--	--------	------------	------------------------

### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

126	Split	Springer		Piso-teto	36.000 BTU	Térreo-Tráf de Fitas
127	Split	Springer		Piso-teto	36.000 BTU	Térreo-Tráf de Fitas
128	Split	Springer		Piso-teto	36.000 BTU	Térreo-Tráf de Fitas

### INSTALADOS NO PRÉDIO DOS TRANSMISSORES – ESTRADA DO SUMARÉ S/Nº – MORRO DO SUMARÉ, RJ

#### AR CONDICIONADO TIPO JANELA

129	Ar condicionado	LG	5313	Janela	7.000 BTU	Térreo – Radio MEC
-----	-----------------	----	------	--------	-----------	--------------------

#### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

130	Split	Carrier	6141	Remoto	5 TR	Térreo – Radio MEC
131	Split	Carrier	6142	Remoto	5 TR	Térreo – Radio MEC
132	Split	Carrier	6139	Remoto	5 TR	Térreo - Nobreak
133	Split	Carrier	6140	Remoto	5TR	Térreo - Nobreak
134	Split	Hitachi	5719	High-wall	18.000 BTU	1º Pav. Lab Téc.
135	Split	Hitachi	5920	High-wall	18.000 BTU	1º Pav. Lab Téc.
136	Split	York	8513	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
137	Split	York	8514	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
138	Split	York	8515	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
139	Split	York	8516	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
140	Split	Carrier	46662	Remoto	10 TR	1º Pav. Transm Digital
141	Split	Carrier	46663	Remoto	10 TR	1º Pav. Transm Digital
142	Split	Carrier	S/n	Remoto	20 TR	2º Pav. Transm Analógic
143	Split	Carrier	S/n	Remoto	20 TR	2º Pav. Transm Analógic

### INSTALADOS NA CASAS DA VILA – RUA DOS INVÁLIDOS

#### AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

144	Ar central	Hitachi	S/n	Self	15 TR	Térreo – Tráf de Fitas
-----	------------	---------	-----	------	-------	------------------------

### DESUMIDIFICADORES

145	Desumidificador		S/n			Térreo – Tráf de Fitas
146	Desumidificador		S/n			Térreo – Tráf de Fitas
147	Desumidificador		S/n			Térreo – Tráf de Fitas

### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

148	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
149	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
150	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
151	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
152	Split	Hitachi	37718	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 3
153	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 7
154	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 7
155	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 9
156	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 9

### INSTALADOS NO PARQUE DE TRANSMISSORES DE ITAÓCA – PRAIA DA LUZ S/Nº – SÃO GONÇALO / RJ

### AR CONDICIONADO TIPO JANELA

157	Janela	Springer	23304		18.000	Térreo
158	Janela	Springer	26218		18.000	Térreo
159	Janela	Consul	27756		30.000	Térreo
160	Janela	Consul	27758		30.000	Térreo
161	Janela	Consul	33639		30.000	Térreo
162	Janela	Consul	33640		30.000	Térreo
163	Janela	Consul	33641		30.000	Térreo
164	Janela	Consul	33642		30.000	Térreo

### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

165	Split	Gree	29769		30.000	
166	Split	Gree	29770		30.000	



167	Split	Gree	31552		60.000	
168	Split	Gree	33727		60.000	
169	Split	Eletrolux	33728		30.000	
170	Split	Eletrolux	38847		30.000	
171	Split	Eletrolux	70179		60.000	

#### GELADEIRA

172		Consul	32057		280 Litros	Copa
-----	--	--------	-------	--	------------	------

INSTALADOS NA RUA DA RELAÇÃO, 18 – CENTRO - RIO DE JANEIRO

#### AR CODICIONADO TIPO SPLIT

173	Split	Piso teto			18.000 BTU	Térro – sl Motoristas
174	Split	High Wall			36.000 BTU	7º andar - Laboratório
175	Split	Carrete			60.000 BTU	7º andar - CPD
176	Split / Nobreak	High Wall			30.000 BTU	Sub

#### APARELHO DE JANELA

177	Janela				18.000 BTU	Térro
-----	--------	--	--	--	------------	-------

#### TORE DE ARREFECIMENTO

178	Torre de Arrefecimento					Térro
179	Torre de Arrefecimento					Térro

#### BOMBAS DE ARREFECIMENTO

180	Bombas de Arrefecimento				30CV	
181	Bombas de Arrefecimento				30 CV	
182	Bombas de Arrefecimento				15 CV	Térro

183	Bombas de Arrefecimento				15 CV	Térreo
-----	-------------------------	--	--	--	-------	--------

**EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E METRAGEM DE DUTOS**
**RUA DA RELAÇÃO,18**

Andar	Marca	TR's	modelo	Série	Capacidade	ano	Cap. Nominal	M. dutos
12	HITACHI	25	MD 2514	74381	2x7,5+01x1000 FH4	93	75000 Kcal/h	85 metros
11	HITACHI	20	RP 2045 S	72644	2x1000FH4	92	60000 Kcal/h	85 metros
10	HITACHI	20	RP 2014 S	74051	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
	BRYANT	5	TBVAB05S 212	2201B61436	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
9	HITACHI	20	RP 2014 S	74052	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
	BRYANT	5	TBVAB05S 212	2201B61437	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
8	HITACHI	20	RP 2014 S	74043	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
	BRYANT Tropical	5	TBVAB05S 212	2201B61435	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
7	BRYANT	25	TBVAB25S 212	2201B61438	2X12,5 1000 FH4	2	75000 Kcal/h	85 metros
	HITACHI	5	RP 511 S	68668	1x502 FH2	91	16600 Kcal/h	
6	HITACHI	15	RP 1514 S	72852	2x 752 FH3	92	45500 Kcal/h	85 metros
5	HITACHI	15	RP 1514 S	73086	2x752 FH3		45500 Kcal/h	85 metros
4	HITACHI	15	RP 1514 S	72853	2x752 FH3		45500 Kcal/h	58 metros
3	HITACHI	20	RP 2014 S	68684	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	58 metros
2	HITACHI	20	RP 2014 S	68682	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	58 metros
Sobre loja	HITACHI	15	RP 1514 S	67076	2x752 FH3	91	45500 Kcal/h	97 metros
	HITACHI	20	RP 2014 S	68683	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	
	HITACHI	5	RP 511 S	68668	1x502 FH2	91	16600 Kcal/h	

<b>Térreo</b>	HITACHI	10	RP 1011 LS	67337	2x502 FH2	91	31500 Kcal/h	<b>22 metros</b>
<b>Sub-solo</b>	HITACHI	3	RP 312 AL	68311	305 FH2	91		
<b>TOTAL</b>		<b>288</b>	XX					<b>973 metros</b>

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ar tipo Split	<b>99</b>
Torre de Refrigeração	<b>01</b>
Torre de Arrefecimento	<b>02</b>
Ar Central	<b>25</b>
Ar Janela	<b>22</b>
Bomba de Condensação	<b>03</b>
Bomba de Arrefecimento	<b>04</b>
Bombas de Água Gelada	<b>08</b>
Desumidificadores	<b>06</b>
Purificadores de Água	<b>06</b>
Bebedouros	<b>06</b>
Geladeiras	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>183</b>
<b>REDE DE DUTOS – TOTAL</b>	<b>973 m/l</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ENCARTE C**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**(Razão Social do Licitante)** ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., **DECLARO**, que vistoriei as instalações, equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da **EBC**, no Rio de Janeiro / RJ, nos quais serão prestados os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em refrigeração, objeto do Termo de Referência, **Anexo** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos equipamentos, do estado em que os mesmos se encontram e dos materiais necessários, das dimensões e das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**DECLARO** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação aos equipamentos e das condições dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

1. A vistoria deverá ocorrer **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão e **as visitas deverão ser agendadas e realizadas** nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas, poderão manter contato Leila Maria ou Gil Costa , através dos telefones **(0xx21) 2117-6809, 2117-6219** ou pelos e-mails: [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br) ou [gil.costa@ebc.com.br](mailto:gil.costa@ebc.com.br).
2. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** acima indicados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ENCARTE D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos **serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e de Ar Condicionado e de limpeza de dutos**, instalados nas unidades móveis (veículos) e nas dependências dos imóveis ocupados pela **EBC**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

ART do projeto nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva e assistência técnica em Equipamentos e Máquinas de Refrigeração, em Eletrodomésticos** (central, aparelhos de ar condicionado de janela e split, selfs, geladeiras e bebedouros de marcas e modelos diversos), incluindo, sempre que necessário, a **limpeza de dutos e ramais de ligação de ar condicionado e refrigeração, bem como a instalação de evaporadora e condensadora** e demais **serviços eventuais** que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados na unidade da **EBC, em São Luís/MA**, com o fornecimento de mão de obra, de materiais de limpeza e de reposição de peças, **inclusive compressores** de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**DATA DE ABERTURA: 03/08/2015.**

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)**

<b>LOTE 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DE AR CONDICIONADOS, DE LIMPEZA DE DUTOS E EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	Ar tipo Split	99			
02	Torre de Resfriamento	01			
03	Torre de Arrefecimento	02			
04	Ar Central	25			
05	Ar Janela	22			
06	Bombas de Condensação	03			
07	Bomba de Arrefecimento	04			
08	Bombas de Água Gelada	08			
09	Desumidificadores	06			
10	Purificadores de Água	06			
11	Bebedouros	06			
12	Geladeira	01			
13	Rede de Dutos	973			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 01</b>					

O valor total global anual proposto para o LOTE 01 é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	<b>1.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's</b> constando de desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora – incluso mão de obra e materiais; <b>Custo por unidade.</b>	01			
	<b>1.2. Remanejamento e novas instalações de Ar Condicionado de janela. Custo por unidade</b>	01			
	<b>1.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 30.000 BTU's.	01			
	<b>1.4. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 BTU's.	01			
	<b>1.5. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 60.000 BTU's.	01			
	<b>1.6. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 BTU's.	01			
	<b>1.7. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação,</b>	01			

	modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 90.000 BTU's.				
	<b>1.8.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 90.000 BTU's.	<b>01</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 02</b>					

O valor total global anual proposto para o LOTE 02 é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Juntamente com a proposta de preço o Licitante deverá apresenta os preços unitários detalhados de cada equipamento, máquina, eletrodoméstico e instalações limpeza de dutos e ramais de ligação, relacionado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 2) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo valor total, deverá ser informado o **valor anual**, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xx	Agência:
xx	Conta-corrente:

**Das Declarações e demais documentos:**

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, **inclusive compressores**, ferramentas e equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;



- d) Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- e) **Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão mantidos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- f) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- g) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- h) Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, **inclusive compressor**, por produtos **novos e originais**;
- i) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- j) Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- k) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- l) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- o) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:

Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

f) (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

g) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 023/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 023/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA****PROCESSO Nº 0540/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas, de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, e sistema de gás, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme descrição de serviços e locais, **Anexos I, II e III** a este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo

Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0540/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) nos equipamentos de refrigeração, de ar condicionado e de dutos, instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, situadas nos seguintes endereços:

- a) Prédio da Televisão – Av. Gomes Freire, 474 – Centro;
- b) Prédio da Administração - Rua da Relação, nº 18 – Centro;
- c) Prédio Carpintaria – Rua dos Inválidos, 117 - Centro;
- d) Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105 – Centro;
- e) Prédio Tráfego de Fitas – Rua dos Inválidos, 113 – Centro;
- f) Prédio Arquivo Geral – Rua Cuba nº 2 – Penha;
- g) Prédio Transmissores do Sumaré – Est. do Sumaré s/nº – Morro do Sumaré – Rio Comprido;
- h) Parque de Transmissores de Itaóca – Praia da luz s/nº – São Gonçalo;
- i) Cabine Técnica da Unidade Móvel I – Veículo UP LINK – Placa EGO-7383 – Sprinter MB;
- j) Cabine Técnica da Unidade Móvel II – veículo Rádios – Placa EYR-8132 – Sprinter MB.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**

**5.1. Periodicidade das visitas:** Os atendimentos serão solicitados por intermédio de chamadas telefônicas ou por mensagem e-mail.

**5.2. Horário de realização das visitas de manutenção:** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá de manter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.



**5.3. Prazo para o atendimento das chamadas:** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá **02 (duas) horas** para efetuar o atendimento aos chamados.

**5.4. Composição da Equipe Técnica:** O preposto (técnico/engenheiro) responsável pelos serviços perante a **CONTRATANTE (EBC)** deverá ter registro na entidade profissional competente.

**5.5. Existência de plantonistas:** O atendimento deverá ser mantido durante as 24 horas, **com operações dos sistemas de ar condicionado central dos estúdios e salas de controle, buscando otimizar a utilização e o rendimento dos mesmos, com economia de energia.**

**5.6. Material de reposição:** Na planilha de composição de custos dos serviços deverão estar inseridos todos os materiais, peças e componentes de reposição (**inclusive compressores**) e outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos a serem mantidos e que correrão por conta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_); sendo mantido estoque em seu estabelecimento para utilização sempre se que fizerem necessários na execução do objeto deste Contrato.

**5.7. Oficina:** Os serviços serão realizados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessário a retirada de qualquer equipamento para reparos em oficina da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), ou seja, fora das instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, deverá ser solicitado autorização de saída do material, cujo deslocamento será feito às expensas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**5.8. Condições de segurança e medicina do trabalho:** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer os EPI's aos seus empregados e exigir o seu uso quando prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.9. Endereço para execução dos serviços:** Os atendimentos serão realizados nos endereços informados no **item 4.1** deste Contrato.

**5.10. Manutenção preventiva:** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

**5.11. Manutenção corretiva:** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão-de-obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais;

**5.12. Assistência técnica:** identificar problemas e apresentar soluções aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando relatório mensal circunstanciado à Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro/RJ.

## **CLÁUSULA SEXTA: ROTINA DE EXECUÇÃO:**

### **6.1. Dos horários de atendimento:**

**6.1.1.** Para atendimento da **manutenção preventiva**, objeto deste Contrato, os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), deverão executar os serviços de segunda à

sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00. **Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas, deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.**

**6.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados. As chamadas terão prazo máximo de **02 (duas) horas** para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**6.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes for necessária, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPD's).

**6.1.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.1.5.** Os deslocamentos entre as unidades da **CONTRATANTE (EBC) no Rio de Janeiro**, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, conforme programação ou chamado.

## **6.2. Limpeza dos dutos – Rua da Relação:**

**6.2.1.** Limpeza das superfícies internas dos dutos através de escovação mecânica/robotizada, com filmagem;

**6.2.2.** Higienização e descontaminação das redes de dutos, principais, secundários e ramais;

**6.2.3.** Isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza a fim de evitar a contaminação do ambiente;

**6.2.4.** Reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas de dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços;

**6.2.5.** Limpeza periódica dos locais onde os serviços forem executados;

**6.2.6.** Limpeza dos equipamentos de refrigeração e seus componentes e das casas de máquinas;

**6.2.7.** Aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares, após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme;

**6.2.8.** Apresentar Relatório da análise da qualidade do ar na conclusão dos serviços referentes a 07 (sete) coletas junto ao prédio de TV, 12 (doze) coletas junto ao prédio Administrativo, 01 (um) junto ao prédio dos Transmissores do Sumaré;

**6.2.9.** Relatório após conclusão dos serviços, contendo DVD mostrando a evolução do trabalho em todos os pavimentos;

**6.2.10.** Apresentar relatório de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle de qualidade do ar;

**6.2.11.** Os serviços **deverão ser executados respeitando a Grade de Programação da unidade envolvida**, portanto, a **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**6.2.12. O prazo para a realização dos serviços será de 90 (noventa) dias**, a contar de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas aceitas pela **CONTRATANTE (EBC)**. Nesse período os serviços não sofrerão qualquer ajuste de preço, exceto nos casos previstos no **Tópico X** deste Contrato.

### **6.3. Da limpeza dos dutos:**

**6.3.1.** Os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos serão realizados 01 (uma) vez ao ano, conforme determina a Lei Estadual, do Rio de Janeiro, nº 4.192 de 01/10/2003.

**6.3.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá executar os serviços respeitando a Grade de Programação das unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, portanto, devendo planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**6.3.3.** O prazo para a realização dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do Fiscal do Contrato, para realizar os serviços de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**6.3.4. Condições de segurança e medicina do trabalho:** será obrigatório durante a execução dos trabalhos o uso dos EPI's e a completa observância às condições de segurança e medicina do trabalho, principalmente na ocorrência de riscos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.3.5.** A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do Fiscal do contrato, em consonância com os valores propostos.

**6.3.6. Endereço para execução dos serviços:** Definidos no **item 4.1.** deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

**7.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, solicitar a realização dos **serviços eventuais** objetivando o **remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's**, dos seguintes serviços:

a) desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais, com **custo por unidade**.

b) instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com **Custo por unidade**, nas seguintes especificações:

b.1) com linha frigorígena até 9m – equipamento até 30.000 Btu's;

b.2) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;

b.3) com linha frigorígena até 9m – equipamento até 60.000 Btu's;

b.4) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's;

b.5) com linha frigorígena até 9m – equipamento até 90.000 Btu's;

b.6) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 90.000 Btu's.

**7.2.** A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do(s) Fiscal(is) deste Contrato, em consonância com os valores propostos.

**7.3.** As **manutenções preventivas e corretivas** e demais serviços mencionados neste Instrumento não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção da Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro/RJ.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS MATERIAIS**

**8.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componentes acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

**8.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fornecerá os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.2.1.** Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco.

**8.2.2.** A similaridade indicada no **subitem 8.2.1.** desta Cláusula está relacionada ao atendimento de requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**8.2.2.1.** A similaridade será avaliada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**8.2.3.** Caso não haja indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** ou, em não havendo mais no mercado, quando retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá substituir por similar ou superior em qualidade.

**8.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.3.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá manter estoque dos itens indicados no **item 8.3.** desta Cláusula, sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DO ATENDIMENTO**

**9.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, para a prestação dos serviços, deverá seguir os seguintes horários de atendimento:

**9.1.1.** Para atendimento da **manutenção preventiva**, indicada na Cláusula Sexta deste Contrato, os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h. **Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.**

**9.1.1.1.** Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.

**9.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** descritos na Cláusula Sexta deste Contrato deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de **24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)** inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**9.1.2.1.** Para o atendimento descrito no **subitem 9.1.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá prazo máximo de **02 (duas) horas**, incluído neste o prazo de deslocamento, após a comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.1.2.2.** No prazo indicado no **subitem 9.1.2.1.** desta Cláusula, está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**9.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs) da **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.1.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(s) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.1.5.** Os deslocamentos no Rio de Janeiro/RJ, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento da **CONTRATANTE (EBC)** nos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, conforme programação ou chamado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**10.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**10.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**b)** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** aos chamados abertos no período;

**c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

**d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**e)** vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.

**10.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**10.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

**a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**10.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**10.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO**

**11.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o valor total global anual estimado e máximo de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme descrito abaixo:

R\$ 1,00

<b>LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE JANELA, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - TIPO SELF CONTAINED, E SPLIT, ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total por tipo de Equipamento</b>
<b>01</b>	Ar tipo Split	Unid.	99		
<b>02</b>	Torre de Refrigeração	Unid.	01		
<b>03</b>	Torre de Arrefecimento	Unid.	02		
<b>04</b>	Ar Central	Unid.	25		
<b>05</b>	Ar Janela	Unid.	22		
<b>06</b>	Bomba de Condensação	Unid.	03		
<b>07</b>	Bomba de Arrefecimento	Unid.	04		
<b>08</b>	Bombas de Água Gelada	Unid.	08		

09	Desumidificadores	Unid.	06		
10	Purificadores de Água	Unid.	06		
11	Bebedouros	Unid.	06		
12	Geladeira	Unid.	01		
13	Rede de Dutos	m/l	973		
<b>Valor Total Mensal</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 01</b> [valor mensal x 12 (doze) meses]					

R\$ 1,00

<b>LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS</b>					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	<b>1.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's</b> constando de desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora – incluso mão de obra e materiais; <b>Custo por unidade.</b>	01			
	<b>1.2. Remanejamento e novas instalações de Ar Condicionado de janela.</b> <b>Custo por unidade.</b>	01			
	<b>1.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 30.000 BTU's.	01			



	<p>1.4. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 BTU's.</p>	01			
	<p>1.5. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 60.000 BTU's.</p>	01			
	<p>1.6. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 BTU's.</p>	01			

<p>1.7. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 9m – equipamento até 90.000 BTU's.</p>	01			
<p>1.8. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração. <b>Custo por unidade:</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 90.000 BTU's.</p>	01			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 02</b>				

11.1.1. No valor deste Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição, mão de obra necessária à manutenção corretiva, preventiva e à limpeza anual dos dutos, excetuando-se os compressores das centrais.

11.1.2. Está incluso no valor contratual todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período e certificado de conclusão dos serviços exigidos, objeto deste Contrato, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**12.1.1.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) junto ao documento de cobrança.

**12.1.2.** Na situação prevista no **subitem 12.1.1.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**12.2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório de atividades executadas em cada equipamento durante as visitas para correções preventivas e corretivas, quinzenais e mensais.

**12.2.2.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**12.2.3.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) providencie as medidas saneadoras.

**12.2.4.1.** Na hipótese aventada no **subitem 12.2.4.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.2.5.** O pagamento de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**12.3.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**12.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**12.5.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

13.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. Este Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

14.1.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

14.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

14.2. O início da vigência de que trata o **item 14.1.**, dar-se-á com a integralização da garantia de que trata o item \_\_\_\_, deste Contrato.

14.3. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REPACTUAÇÃO**

**15.1.** A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, o contrato poderá ser repactuado, desde que observado **o intervalo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.

**15.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço reajustado.

**15.1.2.** CASO SEJA VERIFICADO NA PESQUISA DE MERCADO, REFERIDA NO **SUBITEM 15.1.1.** DESTA CLÁUSULA, QUE OS PREÇOS CONTRATADOS ESTÃO ACIMA DO MENOR PREÇO DE MERCADO, A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** DEVERÁ ADEQUÁ-LOS ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

**15.1.3.** A repactuação de que trata o **item 15.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**16.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a:

**16.1.1.** indicar Preposto, que deverá ser engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal(is) do Contrato designado pela **CONTRATANTE(EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**16.1.2.** fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **CONTRATANTE(EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

**16.1.2.1.** o mesmo procedimento indicado no **item 16.1.2.** desta Cláusula deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos.

**16.1.3.** agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

**16.1.4.** exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes;

**16.1.4.1.** após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal;

**16.1.5.** responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças e compressores;

**16.1.6.** concluir toda **manutenção corretiva**, depois de iniciada, independente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

**16.1.7.** prestar os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos, por meio de equipe técnica suficiente e especializada, para intervenções rotineiras e de emergências, de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

**16.1.8.** recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, vale-refeição, vale-transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstas na legislação vigente e de quaisquer outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, em decorrência de sua condição de empregadora, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.9.** promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**16.1.10.** exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive calçados, portando crachá de identificação, uma vez que não será permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para executar suas tarefas, os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que estiverem sem o seu uniforme ou sem crachá;

**16.1.11.** acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**16.1.12.** substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**16.1.13.** responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos, aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, objeto deste Instrumento, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.14.** refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**16.1.15.** adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.15.1.** responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados.

**16.1.16.** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

**16.1.17.** manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**16.1.18.** apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades realizadas durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, correspondentes ao período;

**16.1.19.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da CONTRATANTE (EBC)** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Instrumento, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.20.** manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**16.1.21.** responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela

**CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Nona deste Instrumento;

**16.1.22.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;

**16.1.23.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para execução do contrato;

**16.1.24.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**16.1.25.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.26.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

**16.1.27.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

**16.1.28.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**16.1.29.** comprovar, no ato da contratação, e manter as suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado na **Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

**16.1.30.** implantar e manter disponível nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, do Regulamento Técnico e NBR 13971/2014 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**16.1.31.** orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;



**16.1.32.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**16.1.33.** assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, além de:

a) responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados;

b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;

c) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**17.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**17.1.1.** nomear Gestor Documental, através da Gerência Executiva de Administração, como Fiscal titular e outro substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.1.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução deste Contrato;

**17.1.2.** permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** aos locais de realização dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

**17.1.2.1.** Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

**17.1.3.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pelo **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**17.1.4.** notificar a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

**17.1.5.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Instrumento;

**17.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, o serviço especificado neste Instrumento, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

**17.1.7.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

**17.1.8.** caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Instrumento, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**18.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**b)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**c)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**d)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**e)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**18.2.** As penalidades descritas no **item 18.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**18.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

**18.3.1.** Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA**

**19.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multa(s) eventualmente aplicada(s), será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**19.2.** A garantia a que se refere o **item 19.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento de vigência daquele Instrumento, conforme disposto no **item 14.2.** da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**19.3.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**19.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**19.5.** A garantia aqui mencionada deverá ser renovada a cada período de **12 (doze) meses**, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

**19.6.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**19.7.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência deste Instrumento, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**20.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total deste Contrato.

**20.2.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUSTENTABILIDADE**

22.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.

22.2. Sempre que possível a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

22.3. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

22.4. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

22.5. Ao descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá acondicioná-las em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis que prejudiquem o meio ambiente e as pessoas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

23.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato

23.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**;

**24.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**;

**24.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput", do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE  
ANDRADE JUNIOR**  
Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

**ANEXO I****SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA****1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**1.1.** A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no **Anexo I**, deste Instrumento.

**1.2.** Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE (EBC)** (2ª a 6ª feira de 08h00 as 18h00 – sábados 08h00 as 12h00).

**1.2.1.** Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.

**1.2.2.** Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**1.3.** Ao término de cada uma das **manutenções preventivas**, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

**2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**2.1.** A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

**2.1.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e compressores de qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, somente reposição de peças genuinamente originais e novas;

**2.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** **deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas**. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;

**2.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, ficando a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs);

**2.1.4.** Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** um relatório contendo todos os serviços realizados.

### 3. DOS MATERIAIS

**3.1. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

**3.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos** deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**3.2.1.** Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco;

**3.2.2.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**3.2.3.** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

**3.3. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**3.3.1. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

## MANUTENÇÃO DE CENTRAIS E DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1.1. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos:

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;
- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;

- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- l) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

### **1.2. Trimestral:**

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando–atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

### **1.3. Semestral:**

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/interventivos;
- f) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da **CONTRATANTE (EBC)** de acordo com a legislação vigente.

## **2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

**2.1.** Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Instrumento:

### **Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela:**

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;



- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa;
- teste de vazamento.

#### **Trocador de Calor:**

#### **Condensador resfriado a água:**

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e

- ajuste da regulagem do termostato.

**Ventilador:**

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

**Condicionador de Ar:****Ventiladores:**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

**Trocadores de Calor:**

**Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

**Aquecedores de Ar Elétricos:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e - limpeza do lado do ar.

**Resfriadores de Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.

**Evaporador - Ar / Refrigerante:**

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

**Filtros de Ar (secos):**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

### **Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:**

#### **Venezianas Externas**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### **Grelhas e Difusores:**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

### **Quadros de Força e Comando - Sistema de Comando Elétrico:**

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;
- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto; e
- recalibração.

### **3. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA**

- a)** compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
- b)** botões;

- c) filtros de espuma;
- d) complementos de cargas de gás freon 22, 11, 12 e ecológico 410;
- e) correias;
- f) parafusos, porcas e arruelas;
- g) isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
- h) complementos de fluidos, óleos e derivados;
- i) suportes e braçadeiras;
- j) selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
- k) rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas, de qualquer capacidade);
- l) nitrogênio;
- m) oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
- n) fita isolante;
- o) fios e cabos;
- p) solventes;
- q) graxa;
- r) tintas;
- s) querosene;
- t) estopas;
- u) pincel;
- v) trincha;
- w) lixa de ferro;
- x) rolo de espuma;
- y) produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas; e
- z) manta *filtral* P130 para *selfs*.

#### **4. Peças para bebedouros e refrigeradores**

- a) lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, borrachas de porta e tampas; e
- b) torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão.

## LIMPEZA DE DUTOS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. As especificações técnicas obrigatórias para a realização dos serviços de limpeza dos dutos de ar condicionado abaixo relacionadas estão contidas na Lei nº 4.192, 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro.

2. Em obediência ao art. 1º é obrigatória a realização anual de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistemas de ar refrigerado central, de todos os prédios públicos e comerciais do Estado do Rio de Janeiro.

3. A fiscalização da realização da limpeza anual será efetuada pela Secretaria de Saúde.

4. A Secretaria de Saúde deverá adotar, para fins da Lei nº 4.192, as seguintes definições:

**a) ambientes climatizados:** ambientes submetidos ao processo de climatização;

**b) ar de renovação:** ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;

**c) ar de retorno:** ar que recircula no ambiente climatizado;

**d) boa qualidade do ar interno:** conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;

**e) climatização:** conjunto de processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;

**f) filtragem absoluta:** sistema de climatização que utiliza filtros das classes A1 até A3;

**g) limpeza:** procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno;

**h) manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas nesta Lei;

**i) síndrome dos Edifícios Doentes:** consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, podem ser relacionados a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas antes relacionados proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

5. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos e utensílios;
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27m<sup>3</sup>/h/pessoa;
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

6. Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

- a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;
  - a.1) o PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência da Lei Estadual do RJ nº 4.192, de 01/10/2003.
- b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

7. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

**8.** Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária fiscalizarão a Lei nº 4192, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

**9.** O não cumprimento da Lei nº 4192, sujeita o proprietário ou locatário do imóvel, ou preposto, à aplicação de penalidades previstas em legislação específica.



**ANEXO II**

**RELAÇÃO POR ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS – EBC  
INSTALADOS NO PRÉDIO – AV. GOMES FREIRE, 474 – CENTRO, RIO DE JANEIRO / RJ  
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

Item	Modelo	Marca	Nº Pat	Modelo	Capacidade	Localização
01	Split	Springer	9040	Piso-Teto	36.000 Btu/h	Térreo.Almox.EBC
02	Split	Springer	9041	Piso-Teto	36.000 Btu/h	Térreo.Almox.EBC
03	Split	Springer	9690	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
04	Split	Springer	9691	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
05	Split	Springer	9692	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
06	Split	Springer	9693	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio
07	Bi-Split	York	9014	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	4º Pav. MAN
08	Bi-Split	York	9015	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	4º Pav. MAN
09	Split	Springer	9013	High-wall	12.000 Btu/h	4º Pav. MAN
10	Split	Springer	9012	High-wall	12.000 Btu/h	4º Pav. Mini-Suite
11	tri-Split	Springer	9016	High-wall	2x 9.000 + 12.000 Btu/h	4º Pav. Edição
12	tri-Split	Springer	9017	High-wall	2 x 9.000 +12.000 Btu/h	4º Pav. Ilhas Edição
13	tri-Split	Springer	9021	Piso Teto	5 TR'S	MAN
14	Bi-Split	York	6761	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	3º Pav. Videografismo
15	Tri-Split	York	6763	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	3º Pavimento GEART
16	Tri-Split	York	6764	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	2º Pav. GEART
17	Tri-Split	York	6765	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	2º Pav. GEART
18	Bi-Split	York	6756	High-wall	2 x 12.000 Btu/h	3º Pav. GEART
19	Bi-Split	York	9173	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	2º Pav. GEDOC
20	Bi-Split	York	6759	High-wall	2 x 18.000 Btu/h	3º Pavimento GEART
21	Bi-Split	York	6760	High-wall	2 x 18.000 Btu/h	2º Pavimento GEART
22	Tri-Split	York	6762	High-wall	3 x 9.000 Btu/h	2º Pavimento GEART
23	Split	York	6755	High-wall	24.000 Btu/h	2º Pav Camarim Principal
24	Split	Springer	9287	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
25	Split	Springer	9288	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
26	Split	Springer	9289	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
27	Split	Springer	9290	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
28	Split	Springer	9285	Piso-Teto	60.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre

29	Split	Springer	9286	Piso-Teto	60.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
30	Split	York	-	Dutado	36.000 Btu/h	3º Closed Caption
31	Split	Springer	-	High-wall	22.000 Btu/h	6º Closed Caption
32	Bi-Split	Springer	9173	High-wall	2 x 12.000 Btu/h	Térreo/Almox.Ilum / maquin
33	Split	Springer	-	Piso-Teto	90.000 Btu/h	Térreo – sala Nobreak
34	Split	Springer	-	Piso-Teto	90.000 Btu/h	Térreo – sala Nobreak
35	Split	Springer	9283	Piso-Teto	60.000 Btu/h	Térreo MAM
36	Split	Springer	9284	Piso-Teto	60.000 Btu/h	Térreo MAM
37	Split	Springer	S/n	High-wall	12.000 Btu/h	Térreo-Sala de Segurança
38	Split	Springer	-	High-wall	18.000 Btu/h	5º Sala de Reunião
39	Split	Springer	-	High-wall	18.000 Btu/h	5º Gerência
40	Split	Springer	-	High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
41	Split	Springer	-	High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
42	Split	Springer	-	High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
43	Split	Springer	-	Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º ACERVO
44	Split	Springer	-	Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º ACERVO
45	Split	Springer	-	Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º ACERVO
46	Split	Springer	-	Piso-Teto	36.000 Btu/h	6º ACERVO
47	Split	Springer	-	Piso-Teto	36.000 Btu/h	6º ACERVO
48	Split	Springer	-	High-wall	22.000 Btu/h	6º Dramaturgia
49	Split	Springer	-	High-wall	22.000 Btu/h	6º Sonorização TV
50	Split	Springer	-	High-wall	22.000 Btu/h	6º Adm.Acervo
51	Split	Hitachi	-	High-Wall	2x9000 Btu/h	6ºGerência Closed Caption
52	Split	Hitachi	-	High-Wall	2x12.000 Btu/h	6ºGerência Closed Caption
53	Split	Hitachi	-	Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
54	Split	Hitachi	-	Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
55	Split	Hitachi	-	Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
56	Split	Hitachi	-	Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
57	Split	Hitachi	-	Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
58	Split	Hitachi	-	Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
59	Split	Springer	8815	Janela	2 x 12.000 BTU	Rádio MEC
60	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC
61	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC
62	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC

### AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

63	Torre de Refrigeração	Alfatherm	416241	-	600 TR's	Cobertura
64	Ar Central	Carrier	s/n	Chiller	100 TR's	3º Pavimento
65	Ar Central	Carrier	s/n	Chiller	100 TR's	3º Pavimento
66	Ar Central	Trocalor	8826	Fancoil	10 TR's	Térreo – Suíte 3
67	Ar Central	Sistarco	2124	Fancoil	15 TR's	Térreo – Suíte 3
68	Ar Central	Trocalor	9239	Fancoil	10 TR's	Térreo – Suíte 3
69	Ar Central	Hitachi	416780	Self	15 TR's	Térreo – MAM
70	Ar Central	Hitachi	62118	Self Remoto	5 TR's	Térreo – Almox. Técnico
71	Ar Central	Trocalor	-	Fancoil	7,5 TR's	1º Pav. Gerência
72	Ar Central	Sistarco	61196	Fancoil	15 TR's	1º Pav. Ilha de Edição
73	Ar Central	Sistarco	s/n	Fancoil	15 TR's	1º Pav. Ilha de Edição
74	Ar Central	Sistarco	61194	Fancoil	7,5 TR's	1º Pav. Pesquisa
75	Ar Central	Sistarco	61193	Fancoil	5 TR's	1º Pav. Pesquisa
76	Ar Central	Hitachi	-	Self	10 TR's	1º Pav. TV – Estúdios Rádio Nacional e MEC
77	Ar Central	Hitachi	-	Self	10 TR's	1º Pav. TV – Estúdios Rádio Nacional e MEC
78	Ar Central	Sistarco	60325	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Jornalismo
79	Ar Central	Sistarco	60388	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ag. Brasil
80	Ar Central	Sistarco	60390	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ed. Esporte Jorn.
81	Ar Central	Trocalor	8794	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ilhas de Edição
82	Ar Central	Trocalor	8831	Fancoil	7,5 TR's	2º Pav. Sonorização
83	Ar Central	Carrier	60398		10 TR's	2º Pav. Central Técnica
84	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	40 TR's	3º Pav. Telhado <b>Est. 3</b>
85	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	30 TR's	3º Pav. Telhado <b>Est. 2</b>
86	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	30 TR's	3º Pav. Telhado <b>Est. 1</b>

### AR CONDICIONADO TIPO JANELA

87	Ar Cond	Springer	1631	Compacto	36.000 Btu/h	5º Pav. Refrigeração
88	Ar Cond	Springer	3566	Janela	30.000 Btu/h	4º Pav. Informática
89	Ar Cond	Consul	400344	Janela	21.000 Btu/h	3º Pav. Manut.elétrica
90	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	3º Pav. Manut.Vídeo
91	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	3º Pav. Almox.Manut.Vídeo
92	Ar Cond	Consul	61117	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
93	Ar Cond	Consul	61119	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
94	Ar Cond	Consul	61125	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
95	Ar Cond	Consul	1018	Janela	18.000 Btu/h	Térreo Almox.Tec.Rd Nac
96	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	Térreo – Externa
97	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	Térreo – Guarda Volume

### BOMBAS DE CONDENSAÇÃO

<b>98</b>	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento
<b>99</b>	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento
<b>100</b>	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento

### BOMBAS DE ÁGUA GELADA

<b>101</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	7,5 cv	2º pavimento
<b>102</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	7,5 cv	2º pavimento
<b>103</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
<b>104</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
<b>105</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
<b>106</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
<b>107</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento
<b>108</b>	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	5 cv	2º pavimento

### DESUMIDIFICADORES

<b>109</b>	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas
<b>110</b>	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas
<b>111</b>	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas

### PURIFICADORES DE ÁGUA

<b>112</b>	Purificador de Água	Everest	6626	Soft Plus	-	Térreo–Convivência
<b>113</b>	Purificador de Água	Everest	7593	Soft Plus	-	1º Pav.Copa GEREN
<b>114</b>	Purificador de Água	Everest	6630	Soft Plus	-	2º Pav.Copa I. Edição
<b>115</b>	Purificador de Água	Everest	2132	Soft Plus	-	2º Pav.Copa
<b>116</b>	Purificador de Água	Everest	6628	Soft Plus	-	2º Pav. Copa GEART

117	Purificador de Água	Everest	6633	Soft Plus	-	3º Pav. Copa GEART
-----	---------------------	---------	------	-----------	---	--------------------

**BEBEDOUROS**

118	Bebedouro	-	988	-	-	4º Pav. TV Escola
119	Bebedouro	-	60107	-	-	3º Pav. Corredor
120	Bebedouro	-	60056	-	-	5º Pav. GEPRO
121	Bebedouro	-	S/n	-	-	Térreo Segurança -
122	Bebedouro	-	S/n	-	-	Térreo Recepção -
123	Bebedouro	-	S/n	-	-	6º Pav. Corredor

**INSTALADOS NO PRÉDIO DO ARQUIVO GERAL – RUA CUBA Nº 02 – PENHA, RJ**

**AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL**

124	Ar Central	Carrier		Self	15 TR	Térreo–Tráf de Fitas
-----	------------	---------	--	------	-------	----------------------

**AR CONDICIONADO TIPO JANELA**

125	Ar condicionado	Springer	-	Janela	30.000 BTU	Térreo Administração -
-----	-----------------	----------	---	--------	------------	------------------------

**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

126	Split	Springer	-	Piso-teto	36.000 BTU	Térreo–Tráf de Fitas
127	Split	Springer	-	Piso-teto	36.000 BTU	Térreo–Tráf de Fitas
128	Split	Springer	-	Piso-teto	36.000 BTU	Térreo–Tráf de Fitas

**INSTALADOS NO PRÉDIO DOS TRANSMISSORES –  
ESTRADA DO SUMARÉ S/Nº – MORRO DO SUMARÉ, RJ**

**AR CONDICIONADO TIPO JANELA**

129	Ar condicionado	LG	5313	Janela	7.000 BTU	Térreo – Radio MEC
-----	-----------------	----	------	--------	-----------	--------------------

**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

130	Split	Carrier	6141	Remoto	5 TR	Térreo – Radio MEC
131	Split	Carrier	6142	Remoto	5 TR	Térreo – Radio MEC
132	Split	Carrier	6139	Remoto	5 TR	Térreo - Nobreak
133	Split	Carrier	6140	Remoto	5TR	Térreo - Nobreak
134	Split	Hitachi	5719	High-wall	18.000 BTU	1º Pav. Lab Téc.
135	Split	Hitachi	5920	High-wall	18.000 BTU	1º Pav. Lab Téc.
136	Split	York	8513	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
137	Split	York	8514	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
138	Split	York	8515	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
139	Split	York	8516	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
140	Split	Carrier	46662	Remoto	10 TR	1º Pav. Transm Digital
141	Split	Carrier	46663	Remoto	10 TR	1º Pav. Transm Digital
142	Split	Carrier	S/n	Remoto	20 TR	2º Pav. Transm Analógic
143	Split	Carrier	S/n	Remoto	20 TR	2º Pav. Transm Analógic

### INSTALADOS NA CASAS DA VILA – RUA DOS INVÁLIDOS

#### AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

144	Ar central	Hitachi	S/n	Self	15 TR	Térreo – Tráf de Fitas
-----	------------	---------	-----	------	-------	------------------------

#### DESUMIDIFICADORES

145	Desumidificador	-	S/n	-	-	Térreo – Tráf de Fitas
146	Desumidificador	-	S/n	-	-	Térreo – Tráf de Fitas
147	Desumidificador	-	S/n	-	-	Térreo – Tráf de Fitas

#### AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

148	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
149	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
150	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
151	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
152	Split	Hitachi	37718	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 3
153	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 7

154	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 7
155	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 9
156	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 9

**INSTALADOS NO PARQUE DE TRANSMISSORES DE ITAÓCA –  
PRAIA DA LUZ S/Nº – SÃO GONÇALO / RJ**

**AR CONDICIONADO TIPO JANELA**

157	Janela	Springer	23304	-	18.000	Térreo
158	Janela	Springer	26218	-	18.000	Térreo
159	Janela	Consul	27756	-	30.000	Térreo
160	Janela	Consul	27758	-	30.000	Térreo
161	Janela	Consul	33639	-	30.000	Térreo
162	Janela	Consul	33640	-	30.000	Térreo
163	Janela	Consul	33641	-	30.000	Térreo
164	Janela	Consul	33642	-	30.000	Térreo

**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

165	Split	Gree	29769	-	30.000	-
166	Split	Gree	29770	-	30.000	-
167	Split	Gree	31552	-	60.000	-
168	Split	Gree	33727	-	60.000	-
169	Split	Eletrolux	33728	-	30.000	-
170	Split	Eletrolux	38847	-	30.000	-
171	Split	Eletrolux	70179	-	60.000	-

**GELADEIRA**

172	-	Consul	32057	-	280 Litros	Copa
-----	---	--------	-------	---	------------	------

**INSTALADOS NA RUA DA RELAÇÃO, 18 – CENTRO - RIO DE JANEIRO**

**AR CODICIONADO TIPO SPLIT**

173	Split	Piso teto	-	-	18.000 BTU	Térro – sl Motoristas
174	Split	High Wall	-	-	36.000 BTU	7º andar - Laboratório
175	Split	Carrete	-	-	60.000 BTU	7º andar - CPD
176	Split / Nobreak	High Wall	-	-	30.000 BTU	Sub

### APARELHO DE JANELA

177	Janela	-	-	-	18.000 BTU	Térreo
-----	--------	---	---	---	------------	--------

### TORE DE ARREFECIMENTO

178	Torre de Arrefecimento	-	-	-	-	Térreo
179	Torre de Arrefecimento	-	-	-	-	Térreo

### BOMBAS DE ARREFECIMENTO

180	Bombas de Arrefecimento	-	-	-	30CV	-
181	Bombas de Arrefecimento	-	-	-	30 CV	-
182	Bombas de Arrefecimento	-	-	-	15 CV	Térreo
183	Bombas de Arrefecimento	-	-	-	15 CV	Térreo

### EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E METRAGEM DE DUTOS

#### RUA DA RELAÇÃO, nº 18

Andar	Marca	TR's	modelo	Série	Capacidade	Ano	Cap. Nominal	M. dutos
12	HITACHI	25	MD 2514	74381	2x7,5+01x1000 FH4	93	75000 Kcal/h	85 metros
11	HITACHI	20	RP 2045 S	72644	2x1000FH4	92	60000 Kcal/h	85 metros
10	HITACHI	20	RP 2014 S	74051	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
10	BRYANT	5	TBVAB05S21 2	2201B614 36	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
9	HITACHI	20	RP 2014 S	74052	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
9	BRYANT	5	TBVAB05S21 2	2201B614 37	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
8	HITACHI	20	RP 2014 S	74043	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
8	BRYANT Tropical	5	TBVAB05S21 2	2201B614 35	1x502 FH2		16600 Kcal/h	



7	BRYANT	25	TBVAB25S21 2	2201B614 38	2X12,5 1000 FH4	2	75000 Kcal/h	<b>85 metros</b>	
7	HITACHI	5	RP 511 S	68668	1x502 FH2	91	16600 Kcal/h		
6	HITACHI	15	RP 1514 S	72852	2x 752 FH3	92	45500 Kcal/h	<b>85 metros</b>	
5	HITACHI	15	RP 1514 S	73086	2x752 FH3		45500 Kcal/h	<b>85 metros</b>	
4	HITACHI	15	RP 1514 S	72853	2x752 FH3		45500 Kcal/h	<b>58 metros</b>	
3	HITACHI	20	RP 2014 S	68684	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	<b>58 metros</b>	
2	HITACHI	20	RP 2014 S	68682	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	<b>58 metros</b>	
<b>Sobre loja</b>	HITACHI	15	RP 1514 S	67076	2x752 FH3	91	45500 Kcal/h	<b>97 metros</b>	
	HITACHI	20	RP 2014 S	68683	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h		
	HITACHI	5	RP 511 S	68668	1x502 FH2	91	16600 Kcal/h		
<b>Térreo</b>	HITACHI	10	RP 1011 LS	67337	2x502 FH2	91	31500 Kcal/h	<b>22 metros</b>	
<b>Sub- solo</b>	HITACHI	3	RP 312 AL	68311	305 FH2	91			
<b>TOTAL</b>		<b>288</b>	xx						<b>973 metros</b>

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Ar tipo Split	<b>99</b>
Torre de Refrigeração	<b>03</b>
Torre de Arrefecimento	<b>02</b>
Ar Central	<b>25</b>
Ar Janela	<b>22</b>
Bomba de Condensação	<b>07</b>
Bomba de Arrefecimento	<b>04</b>
Bombas de Água Gelada	<b>08</b>
Desumidificadores	<b>06</b>
Purificadores de Água	<b>06</b>
Bebedouros	<b>06</b>
Geladeiras	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>189</b>
<b>REDE DE DUTOS – TOTAL</b>	<b>973 m/l</b>

**ANEXO III**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**